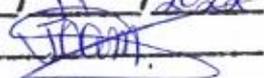




LEI N. 1.318, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

**SANCIONADO A LEI Nº**  
28 / 11 / 2022  


“AUMENTA O ÍNDICE DE SUPLEMENTAÇÃO, CONTIDO NA LEI MUNICIPAL N. 1.191/2021 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em mais 20% (vinte por cento) o limite de 15% (quinze por cento), totalizando 35% (trinta e cinco por cento) o limite de suplementação para abertura de créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários, a que se refere o art. 6º, da Lei Municipal n. 1.191 Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022, nos termos do §1º, do artigo 43º, da Lei Federal n. 4.320/1964, destinados a corrigir déficit de programação orçamentária, afim de que se possam ser suplementados face à insuficiência das dotações orçamentárias vigentes, caso necessário.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 28 de Novembro de 2022.



**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença especial (prêmio) a servidora **THIARA DA SILVA NUNES**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de professor II plena, através da Portaria nº 043 de 29 de janeiro de 2014, relativo ao período de 29/01/2014 a 28/01/2019, pelo prazo de três meses, a contar do dia 01/08/2023, com todos os direitos e vantagens do cargo.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2020**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual e reajuste de valor.

DA REMUNERAÇÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS: o contrato original, passando o valor mensal de R\$ 1.349,95 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) para o valor mensal de R\$ 1.700,00 (Um mil, setecentos reais), reajuste de aproximadamente 25,9 % (vinte e cinco virgula nove por cento).

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a ser de **07/12/2022 a 06/12/2023**.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e MARIA DANIELA DA SILVA 83068775191, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.509.611/0001-81 / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

## RH/GABINETE

## LEI N. 1.324, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

## LEI N. 1.324, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

“ALTERA O ANEXO III – TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO GRUPO OCUPACIONAL IV – SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, CARGO: FISCAL SANITÁRIO, FISCAL AMBIENTAL, DA LEI MUNICIPAL N. 621, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo III – tabela de vencimento dos servidores públicos municipais, do **Grupo Ocupacional IV – Serviços de Fiscalização**, Cargo: **Fiscal Sanitário, Fiscal Ambiental**, da Lei Municipal n. 621, de 31 de outubro de 2014, **que passa a vigorar com a redação dada pela seguinte tabela abaixo:**

## “ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

[...]

## Grupo Ocupacional IV – Serviços de Fiscalização

Cargo: Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental – AFISA.

Classe	A		B		C		D	
	Ens. Médio	Vencimento	Ensino Médio + 200h curso	Vencimento	Ensino Superior	Vencimento	Especialização	coef.
1	2.870,00	3.062,57			3.268,06	3.487,67		1,00
2	3.042,20	3.246,32			3.464,14	3.696,93		1,06
3	3.214,40	3.430,08			3.660,23	3.906,19		1,12
4	3.386,60	3.613,83			3.856,31	4.115,45		1,18
5	3.558,80	3.797,59			4.052,39	4.324,71		1,24
6	3.731,00	3.981,34			4.248,48	4.533,97		1,30
7	3.903,20	4.165,10			4.444,56	4.743,23		1,36
8	4.075,40	4.348,85			4.640,65	4.952,49		1,42
9	4.247,60	4.532,60			4.836,73	5.161,75		1,48

[...]

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Cuiabá para Canabrava do Norte-MT, em 28 de novembro de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

## RH/GABINETE

## LEI N. 1.318, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

## LEI N. 1.318, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

“AUMENTA O ÍNDICE DE SUPLEMENTAÇÃO, CONTIDO NA LEI MUNICIPAL N. 1.191/2021 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em mais 20% (vinte por cento) o limite de 15% (quinze por cento), totalizando 35% (trinta e cinco por cento) o limite de suplementação para abertura de créditos adicio-

nais suplementares que se fizerem necessários, a que se refere o art. 6º, da Lei Municipal n. 1.191 Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022, nos termos do §1º, do artigo 43º, da Lei Federal n. 4.320/1964, destinados a corrigir déficit de programação orçamentária, afim de que se possam ser suplementados face à insuficiência das dotações orçamentárias vigentes, caso necessário.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 28 de Novembro de 2022.

## JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

### RH/GABINETE LEI N. 1.319, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI N. 1.319, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A ISENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA — IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica isenta a empresa Loteamento Jardim Itália CBN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 41.670.781/0001-09, com Sede à Av. Amaro Francisco da Silva, n. 01, Centro, em Canabrava do Norte-MT, proprietária do Loteamento Jardim Itália, do pagamento do Imposto Predial e Territorial - IPTU, sobre os 892 (oitocentos e noventa e dois) lotes de sua propriedade, enquanto não comercializados, pelo prazo de 05 (cinco) exercícios fiscais.

**Parágrafo Único.** A loteadora beneficiada ficará responsável por informar ao gerência de arrecadação e fiscalização tributária da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte -MT, no prazo máximo de 30 dias corridos, quando da negociação e/ou cancelamento da venda dos lotes, a fim de que seja implementada a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano aos respectivos compradores/proprietários.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 28 de Novembro de 2022.

## JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

### RH/GABINETE LEI N. 1.330, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI N. 1.330, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA PARCIALMENTE O ANEXO III – TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO GRUPO OCUPACIONAL VI – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE, NOS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, TÉCNICO EM FARMÁCIA, TÉCNICO EM GESSO, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALARES, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TÉCNICO EM ORTOPEDIA, DA LEI MUNICIPAL N. 621, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam readequados os pisos salariais iniciais dos cargos de Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório e Técnico em Informática, Técnico em Farmácia, Técnico em Gesso, Técnico em Manutenção de Equipamento Médico-Hospitalares, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Ortopedia, **definidos pela Lei Municipal n. 621, de 31 de outubro de 2014, no Anexo III, Grupo Ocupacional VI – Técnicos de Nível Médio Profissionalizante, valores que passarão a valer a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme anexo único desta lei.**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023,

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 28 de Novembro de 2022.

## JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

### ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL N. 621/2014

#### GRUPO OCUPACIONAL VI – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE

**CARGOS:** Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório e Técnico em Informática, Técnico em Farmácia, Técnico em Gesso, Técnico em Manutenção de Equipamento Médico-Hospitalares, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Ortopedia.

Classe	A	B	C	D	Coef.
	Ens. Médio	Ens. Superior	Especialização	Mest/Dout.	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	
1	2.000,00	2.134,40	2.277,83	2.430,90	1,00
2	2.120,00	2.262,46	2.414,50	2.576,75	1,06
3	2.240,00	2.390,53	2.551,17	2.722,61	1,12
4	2.360,00	2.518,59	2.687,84	2.868,46	1,18
5	2.480,00	2.646,66	2.824,51	3.014,32	1,24
6	2.600,00	2.774,72	2.961,18	3.160,17	1,30